



## Auditoria Compartilha - Edição nº 008/2026

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em agosto



### AUDINT PROMOVE OFICINA COM A PROPEX PARA VALIDAR PROCESSOS DE PESQUISA E EXTENSÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Sergipe (AUDINT) iniciou a ação de auditoria **"Avaliação da Governança e Planejamento da Pesquisa e Extensão"**, prevista no planejamento da unidade para 2026.

Ainda na etapa de planejamento, a AUDINT identificou que alguns dos fluxos dos processos relacionados à temática, previstos no planejamento da PROPEX, ainda não estavam formalmente mapeados.



Na foto: representantes da Audint e Propex

Ainda na etapa de planejamento, a AUDINT identificou que os fluxos dos processos relacionados à temática, previstos no planejamento da PROPEX, ainda não estavam formalmente mapeados. Diante disso, a Auditoria realizou um **mapeamento preliminar** e promoveu, no dia 31 de agosto, uma oficina colaborativa com gestores e servidores da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX).



Na foto: representantes da Audint e Propex

A atividade teve como objetivo **apresentar, discutir e validar os fluxos das ações do Plano Anual de Trabalho (PAT), exercício 2026, referentes ao processo "2.3.1 – Planejar a extensão e a**

**pesquisa científica e tecnológica”, da Cadeia de Valor Integrada do IFS (Deliberação CGIRC/IFS nº 47, de 27 de setembro de 2023).**

Durante a oficina, os participantes analisaram os fluxos apresentados pela AUDINT, esclareceram aspectos da execução prática dos processos e propuseram ajustes. Alguns fluxos foram validados sem alterações, enquanto outros foram modificados a partir das contribuições apresentadas.

Além da validação dos processos, as discussões permitiram identificar questões relevantes relacionadas à **disponibilidade orçamentária, infraestrutura, parcerias institucionais, acompanhamento de egressos e execução das ações de pesquisa e extensão**, ampliando a compreensão sobre os desafios enfrentados pela unidade.

A oficina reforçou a importância da **atuação colaborativa entre a Auditoria Interna e as unidades auditadas**, contribuindo para uma compreensão mais precisa dos processos e para a identificação de oportunidades de melhoria.

Os ajustes realizados serão considerados na continuidade dos trabalhos. A ação encontra-se ainda em **fase de planejamento**, sendo que a próxima etapa contará com reunião de abertura para apresentação do escopo e dos objetivos específicos da auditoria.

#### **O mapeamento como parte do trabalho de auditoria**

De acordo com a **Orientação Prática: Serviços de Auditoria**, da Controladoria-Geral da União (CGU), quando o processo objeto da auditoria não estiver mapeado pelo gestor, não for disponibilizado ou não se mostrar adequado aos objetivos do trabalho, **a equipe de auditoria deverá realizar o mapeamento**.

A orientação também destaca a importância da **interação com os gestores responsáveis**, garantindo que o fluxo represente adequadamente a execução prática do processo. Foi nesse contexto que a AUDINT realizou o mapeamento preliminar dos processos da PROPEX e promoveu a oficina de validação, permitindo aos responsáveis analisar os fluxos, esclarecer sua execução e propor os ajustes necessários.



**Audint em ação**

#### **IFS E TCU DIALOGAM SOBRE ESTRATÉGIAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, EVASÃO E ÊXITO COM APOIO TÉCNICO DA AUDINT**

Nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, o Instituto Federal de Sergipe (IFS) recebeu a visita técnica de auditores do Tribunal de Contas da União (TCU) para alinhar o acompanhamento e o cumprimento das deliberações do Acórdão nº 986/2024 - Plenário, focado no aprimoramento das estratégias institucionais de permanência e no enfrentamento da evasão escolar. A agenda contou com o suporte técnico e articulador da Auditoria Interna (AUDINT).

Na reunião inicial da visita, a AUDINT esteve presente ao lado de gestores da Diretoria de Assistência Estudantil (DIAE), da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), além da PROGEP, PROAD,

PRODIN e PROPEX. O encontro permitiu debater os encaminhamentos às diretrizes do Acórdão, bem como apresentar as ações em andamento no IFS. Na oportunidade, os auditores do TCU também compartilharam boas práticas e iniciativas identificadas em outras instituições de ensino da Rede Federal, que poderão ser avaliadas pela gestão conforme a realidade institucional e as prioridades do Instituto.



Essa atuação presencial desdobra um trabalho contínuo da AUDINT. Desde a publicação do Acórdão nº 986/2024, a unidade realizou os encaminhamentos formais às áreas competentes e passou a prestar assessoramento direto à DIAE e à PROEN na organização das informações e na estruturação do plano de atendimento às recomendações e determinações do Tribunal. A AUDINT também acompanhou as reuniões preparatórias com a equipe de fiscalização do TCU.

Ao apoiar tecnicamente a gestão na implementação das diretrizes do Acórdão nº 986/2024 - Plenário, a AUDINT reafirma seu papel estratégico de assessoramento à governança, fortalecendo o diálogo com os órgãos de controle, aprimorando os processos internos de gestão e contribuindo diretamente para a permanência e o êxito dos estudantes no IFS.



**PORTARIAS**

**IFS AUTORIZA USO DE MANUAL PARA  
DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO ACADÊMICO**

**GOVERNANÇA E CONTINUIDADE: IFS INSTITUI  
PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO**

[PORTARIA ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 95, DE 27 DE AGOSTO DE 2026](#)

O Instituto Federal de Sergipe autorizou a utilização da publicação “**Acervo Acadêmico Digital: Manual para a Digitalização**”, como referência para os procedimentos de digitalização do acervo acadêmico no âmbito institucional.

**IFS RECOMPÕE CONSELHO SUPERIOR PARA O BIÊNIO 2026–2028**

[PORTARIA GESTÃO DE PESSOAS Nº 2769, DE 19 DE AGOSTO DE 2026](#)

O **Conselho Superior (Consup)** foi recomposto para o biênio **2026–2028**, com a designação dos servidores relacionados na Portaria nº 2.769, de 19 de agosto de 2026.

[PORTARIA ATOS ADMINISTRATIVOS Nº 96, DE 31 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foi instituído o **Processo de Transição de Gestão (PTG)**, destinado a organizar a transferência de informações e conhecimentos durante a sucessão em cargos e funções.

Como produto do processo, será elaborado o **Plano de Transição de Gestão**, preferencialmente conforme o modelo estabelecido no Anexo II da Portaria.



**RESOLUÇÕES E DELIBERAÇÕES**

**ENSINO A DISTÂNCIA: NOVOS PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA O CURSO DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL**

[RECOMENDAÇÃO CD/ IFS Nº 86, DE 12 DE AGOSTO DE 2026](#)

[RECOMENDAÇÃO CD/ IFS Nº 87, DE 14 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foram recomendados para aprovação os **Projetos Pedagógicos dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Português como Língua Adicional, na modalidade a distância (EAD)**, nos Módulos I e II.

Os cursos poderão ser ofertados por qualquer um dos campi do IFS, conforme os projetos pedagógicos anexos às **Recomendações CD/IFS nº 86 e nº 87, de agosto de 2026**.

**INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA: NOVAS DIRETRIZES PARA SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA COMPUTACIONAL**

[DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 74, DE 04 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foi aprovada a **Estratégia de Sustentação e Provimento da Infraestrutura Computacional do IFS**, em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

O documento considera aspectos como as diferentes formas de execução do trabalho

**APROVADOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO DOS COMITÊS DE GOVERNANÇA**

[DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 77, DE 11 DE AGOSTO DE 2026](#)

[DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2026](#)

Por meio das Deliberações nº 77 e 78/2026, foram aprovados os planos de comunicação do Comitê Gestor de TIC (CGTIC) e do Comitê de Planejamento de TI (CPLANTI) para o exercício de 2026. Esses documentos estruturam a forma como as decisões e o planejamento tecnológico são compartilhados com a comunidade.

**CGSIC APROVA PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA 2026**

[DELIBERAÇÃO CGSIC/ IFS Nº 19, DE 18 DE AGOSTO DE 2026](#)

O **Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC)** aprovou o **Plano de Comunicação para o exercício de 2026**, com ações voltadas à divulgação e à conscientização sobre **proteção de dados, uso seguro das informações institucionais e integração entre as equipes**..

**IFS ESTRUTURA EQUIPES PARA TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA**

(presencial, teletrabalho ou híbrido), a adoção de ambientes colaborativos, as políticas de teletrabalho e a criticidade das atividades finalísticas.

Cabe à **Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)** adotar, monitorar e assegurar a aplicação das diretrizes, com foco na **continuidade operacional, segurança da informação, eficiência no uso dos recursos tecnológicos e conformidade normativa**.

#### **IFS APROVA POLÍTICA DE IMPRESSÃO** [DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 75, DE 11 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foi aprovada a **Política de Impressão do Instituto Federal de Sergipe**, que estabelece diretrizes para a utilização dos serviços de impressão no âmbito institucional.

O documento está disponível em anexo à norma.

#### **IFS REFERENDA PDTIC PARA O PERÍODO DE 2026 A 2031** [DELIBERAÇÃO CGTIC/IFS Nº 76, DE 11 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foi referendada a **Deliberação CGTIC/IFS nº 72, de 30 de dezembro de 2025**, que aprovou, *ad referendum*, o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)** para o período de **2026 a 2031**.

O PDTIC orienta o planejamento das ações e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação do IFS durante o período de vigência.

#### **INFORMAÇÃO**

##### [DELIBERAÇÃO CGSIC/ IFS Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2026](#)



A Deliberação CGSIC nº 20/2026 aprovou a criação das Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), que atuarão de forma centralizada e também descentralizada em cada campus.

#### **IFS REFERENDA RELATÓRIO FINAL DO PAT 2025** [DELIBERAÇÃO CGIRC/ IFS Nº 70, DE 11 DE AGOSTO DE 2026](#)

Foi referendada a **Deliberação CGIRC/IFS nº 69, de 26 de março de 2026**, que aprovou, *ad referendum*, o **Relatório Final do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2025** do IFS.

A deliberação formaliza a aprovação do relatório que consolida os resultados da execução do PAT referente ao exercício de 2025.



## **Informativos**



### **NOTÍCIAS**

#### **TCU DESTACA NECESSIDADE DE POLÍTICAS EFETIVAS DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO**

#### **NOVO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS É REGULAMENTADO**

O **Decreto nº 13.106/2026** regulamentou o Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. A ferramenta permitirá a contratação de bens e serviços padronizados por meio de ambiente eletrônico, com integração ao Portal Nacional de



Auditoria do TCU sobre assédio em universidades foi apresentada ao Congresso em agosto. O Tribunal avaliou políticas de prevenção e enfrentamento e reforçou a necessidade de estruturas institucionais capazes de prevenir, receber, tratar e acompanhar situações de assédio. Para instituições de ensino, o tema envolve governança, integridade, gestão de pessoas, canais de denúncia e proteção dos envolvidos.

Fonte: [TCU](#)

Contratações Públicas (PNCP). A novidade merece atenção das áreas de compras e contratos, especialmente quanto aos procedimentos de planejamento, seleção de fornecedores, contratação e registro das operações.

Fonte: [Planalto / Senado Federal](#).

### **MEC ALTERA REGRAS RELACIONADAS À ESTRUTURA E AO DIMENSIONAMENTO DA REDE FEDERAL**

O MEC publicou a **Portaria MEC nº 657/2026**, posteriormente retificada em agosto, relacionada ao remanejamento e à redistribuição de cargos entre o Ministério e as instituições da Rede Federal. No mesmo mês, foi prorrogado o grupo de trabalho responsável por revisar a tipologia das unidades da Rede Federal e propor ajustes no modelo de dimensionamento de cargos efetivos, funções e cargos de direção. O tema possui impacto direto sobre planejamento da força de trabalho e estrutura organizacional dos Institutos Federais

Fonte: [MEC – MEC Normas](#).



## **JURISPRUDÊNCIA TCU**

### **TETO REMUNERATÓRIO: ATENÇÃO AO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES**

[Acórdão nº 1.869/2026 – Plenário](#)  
[Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 594](#)

O TCU entendeu que a remuneração do cargo efetivo e a retribuição pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão, quando decorrentes do desempenho concomitante de atribuições materialmente distintas, devem ser consideradas separadamente para fins de incidência do teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, preservando-se a natureza remuneratória de cada parcela.

**Ponto de atenção para a gestão:** na análise da remuneração para fins de aplicação do teto constitucional, a área de gestão de pessoas deve verificar a natureza e as atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor em cada vínculo ou função, observando o entendimento do TCU quanto à possibilidade de tratamento separado

### **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL EXIGE COMPETÊNCIA TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO**

[Acórdão 3.631/2026 – Primeira Câmara](#)  
[Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 594](#)

das parcelas quando houver atribuições materialmente distintas.

#### **BOLSAS ACADÊMICAS PARA SERVIDORES: ATENÇÃO À NATUREZA DO PAGAMENTO**

[Acórdão nº 1.964/2026 – Plenário](#)  
[Entendimento do TCU - Boletim de Pessoal 595](#)

O TCU considerou irregular o pagamento de bolsas ou auxílios acadêmicos a servidores ou empregados públicos com recursos de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil (OSC), salvo quando houver autorização em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias. O Tribunal destacou ainda que a bolsa possui natureza de fomento acadêmico e não deve ser utilizada como forma de remuneração por serviços prestados.

**Ponto de atenção para a gestão:** nas parcerias com OSC que prevejam pagamento a servidores, as unidades responsáveis devem verificar previamente a base legal e a natureza do pagamento, distinguindo bolsa de fomento acadêmico de remuneração por serviço prestado, bem como observar as condições estabelecidas na legislação aplicável.

#### **TCU ESCLARECE QUE BOLSISTAS DE FUNDAÇÃO DE APOIO NÃO PODEM SUBSTITUIR FORÇA DE TRABALHO PERMANENTE**

[Acórdão 1.892/2026 – Plenário](#)  
[Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 594](#)

O TCU reforçou que bolsistas contratados por fundações de apoio devem atuar exclusivamente no desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional científico e tecnológico. A utilização desses profissionais para desempenhar atividades permanentes ou atribuições próprias da estrutura administrativa da instituição é irregular.

**Ponto de atenção para a gestão:** gestores responsáveis por projetos devem verificar se as atividades desempenhadas pelos bolsistas guardam efetiva relação com o objeto do projeto aprovado, evitando que a bolsa seja utilizada como mecanismo de suprimimento de necessidades permanentes de pessoal.

**DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO  
TCU PODE CARACTERIZAR ERRO GROSSEIRO**  
[Acórdão 2.006/2026 – Plenário](#)



A responsabilidade pelo débito por pagamentos de serviços com falhas construtivas, de baixa qualidade, em desacordo com as especificações e os projetos aprovados, deve recair sobre o fiscal da obra, que, como técnico especializado, tem o dever de acompanhar e atestar sua execução, e sobre a empresa contratada, beneficiária dos pagamentos irregulares, sendo indevida a responsabilização do gestor que autoriza os pagamentos quando as irregularidades são de difícil constatação por quem não tem conhecimentos técnicos específicos.

**Ponto de atenção para a gestão:** a designação do fiscal deve considerar a natureza e a complexidade do objeto, e a documentação da fiscalização deve demonstrar o acompanhamento efetivo da execução, inclusive quanto à conformidade dos serviços com os projetos, especificações e medições.

#### **REEQUILÍBRIO CONTRATUAL: PARECER TÉCNICO NÃO AFASTA RESPONSABILIDADE POR DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA AO EDITAL**

[Acórdão 3.646/2026 – Primeira Câmara](#)  
[Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 594](#)

## [Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 596](#)

O TCU entendeu que o descumprimento, sem a devida motivação, de determinação expedida pelo Tribunal pode caracterizar **erro grosseiro**, por revelar grave inobservância do dever de cuidado. A conduta pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos da Lei nº 8.443/1992.

**Ponto de atenção para a gestão:** os responsáveis pelas unidades devem manter mecanismos de acompanhamento das determinações expedidas pelo TCU, assegurando o cumprimento das providências no prazo estabelecido ou, quando houver impossibilidade, o registro e a apresentação de **justificativa devidamente fundamentada** ao Tribunal.

## **ACORDOS DE COOPERAÇÃO DEVEM PRESERVAR SUA NATUREZA COLABORATIVA** [Acórdão 2.012/2026 – Plenário](#) [Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 596](#)

O TCU considerou irregular a previsão, em acordo de cooperação técnica, de transferência de bens móveis da Administração Pública Federal como contrapartida pela cessão de espaço físico. Segundo o Tribunal, esse tipo de cláusula desvirtua a natureza gratuita e colaborativa do instrumento, não sendo suficiente demonstrar que o ajuste é economicamente vantajoso para afastar a irregularidade.

**Ponto de atenção para a gestão:** antes da celebração de acordos de cooperação que envolvam cessão ou utilização de espaços, as unidades devem verificar se as obrigações assumidas pelas partes são compatíveis com a **natureza jurídica do instrumento**, evitando que a cooperação seja utilizada para formalizar operações que, na prática, tenham características de contratação, permuta ou transferência patrimonial.

O TCU considerou erro grosseiro a aprovação de metodologia de reequilíbrio econômico-financeiro que contrariava os critérios estabelecidos no edital e a jurisprudência consolidada do Tribunal, mesmo quando respaldada por parecer técnico.

**Ponto de atenção para a gestão:** antes de conceder reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração deve verificar a metodologia prevista no edital e no contrato, confrontá-la com a legislação e a jurisprudência aplicável e registrar adequadamente os fundamentos da decisão.

## **ATESTADO FALSO CONFIGURA FRAUDE À LICITAÇÃO** [Acórdão nº 2.020/2026 – Plenário](#) [Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 596](#)

O TCU reafirmou que a apresentação de atestado de capacidade técnica com conteúdo falso para comprovar a qualificação técnica configura, por si só, fraude à licitação e pode resultar na declaração de inidoneidade da empresa. O ilícito é considerado formal, não sendo necessário que a fraude produza efetivo dano ao erário ou alteração do resultado do certame.

**Ponto de atenção para a gestão:** durante a análise da habilitação, a Administração deve adotar procedimentos de verificação da **autenticidade e da compatibilidade dos atestados de capacidade técnica**, especialmente quando houver indícios de inconsistência, registrando nos autos as diligências e evidências utilizadas para validar a documentação apresentada.

## **AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DEVE SER DEVIDAMENTE MOTIVADA** [Acórdão nº 2.044/2026 – Plenário](#) [Entendimento do TCU - Informativo de Licitações e Contratos 597](#)

O TCU reforçou que, nas licitações de serviços de publicidade pelo critério de melhor técnica, a pontuação atribuída a cada quesito ou subquesito deve ser justificada de forma adequada, suficiente e específica. A decisão deve demonstrar quais elementos da proposta levaram à atribuição da nota, permitindo compreender os critérios utilizados pela comissão ou subcomissão técnica.

**Ponto de atenção para a gestão:** nas avaliações que envolvam critérios técnicos ou subjetivos, os responsáveis pelo julgamento devem registrar nos autos **fundamentação suficiente para demonstrar como cada critério previsto no edital foi aplicado**, evitando justificativas genéricas que não permitam verificar a coerência entre a proposta apresentada e a pontuação atribuída.



## Capacitações Sugeridas

Nesta seção você encontrará sugestões de capacitações que estão alinhadas com o **Plano Anual de Capacitação do IFS** para 2026.

### Capacitação em Destaque

---

Tema do mês: **Governança, Gestão de Riscos e Segurança na Gestão Pública**

#### Temas recomendados:

- **Gestão de Riscos no Setor Público** – ENAP
- Governança Pública – ENAP
- **Gestão de Processos** – ENAP
- Segurança da Informação – ENAP

#### Por que fazer?

As matérias desta edição destacam a importância da **governança, da gestão de riscos, da continuidade dos processos e da segurança das informações** para o funcionamento eficiente e seguro das instituições públicas. O desenvolvimento dessas competências contribui para aprimorar processos de trabalho, preservar conhecimentos institucionais, prevenir riscos e fortalecer os mecanismos de controle e tomada de decisão..

**EV.G** Uma iniciativa  
ENAP

[Contratações Públicas: Planejamento da Contratação](#)

[Introdução à Gestão de Riscos](#)



Fundamentos de governança e boas práticas da regulação



Introdução à Gestão de Processos



Fundamentos para Governança e Cultura de Dados



Controles na Administração Pública



Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental



Segurança da Informação para Todos



Para acessar o **catálogo completo** da Escola Virtual de Governo [clique aqui](#).

[Clique aqui](#) para conhecer **todos os cursos** oferecidos pelo ISC-TCU.

[Clique aqui](#) para conhecer **todos os cursos** oferecidos pelo ILB.

### **Audint - Auditoria Interna do IFS**

*A Auditoria Interna mais perto de vocês!*

#### **Elaboração e consolidação:**

Ivan Carlos de Souza

#### **Revisão:**

Fernando Augusto de Jesus Batista

William de Jesus Santos

#### **Sugestões e melhorias:**

Fernando Augusto de Jesus Batista

Helanne Cristianne da Cunha Pontes

Ivan Carlos de Souza

Raquel da Silva Oliveira Estácio

William de Jesus Santos



This email was sent to << Test Email Address >>

[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)

Auditoria Interna IFS · Rua Francisco Portugal, 150 · Aracaju, Se 49020-390 · Brazil

